



**PUBLICAÇÃO**

Jornal: Diário Oficial Eletrônico  
do Município de São Fidélis-DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 1.700 - Página(s): 1  
Data: 07/01/2025

**LEI Nº 1.795, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera o § 3º do Art. 13 da Lei Municipal nº 1.500, de 06 de junho de 2017, e dá outras exceções.

**A Câmara Municipal de São Fidélis aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado o § 3º do Art. 13 da Lei Municipal nº 1.500, de 06 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - (...)"

§ 3º O cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação deverá ser ocupado por profissional com experiência na área educacional e, preferencialmente, portador de diploma de pedagogia ou licenciatura.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 07 de janeiro de 2025.

  
**José William Ribeiro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal de São Fidélis**